DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - Nº 413 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2003-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 198/2003 que "dispõe sobre a implantação do Cartão Eletrônico para o vale estudantil no sistema de transporte público, no Município do Natal e dá outra providências".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

Submetido a este Poder Executivo, o Projeto de Lei epigrafado altera, sobremaneira, a estrutura do sistema de concessão do direito de passagens diferenciadas aos estudantes, no âmbito do Município do Natal.

Em que pese a manutenção do direito aos estudantes, o Projeto traz algumas dificuldades operacionais que tumultuariam a utilização desse direito em todo o sistema de transporte, bem como prevê a transferência do controle da concessão do benefício ao órgão de classe representativo das empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo, como se depreende do artigo 2º, do Projeto proposto.

Apesar dos objetivos a que se propõe o projeto de lei em comento serem nobres, o projeto de lei dedica-se a matéria de competência direta do município, a qual não pode ser delegada a instituições privadas na forma proposta pela norma.

Essa transferência atenta contra normas jurídicas de hierarquia superior à do Projeto ora analisado, notadamente ao que dispõe o inciso V, do artigo 30, da Constituição Federal, atentando, dessa feita, contra a ordem do processo legislativo vigente.

Ao tratar do usufruto do benefício, a lei determina, no artigo 2º, que será usufruído mediante a prova da qualidade de estudante pelo usuário, o que se daria através de identificação estudantil, devidamente cadastrada junto ao órgão de classe representativo das empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano, conforme modelo, forma e elementos definidos previamente.

E no parágrafo primeiro desse mesmo artigo estabelece que "O cadastramento de identidade estudantil perante o órgão de classe representativo das empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano, à vista das relações a que se refere o § 1° do art. 3°, é condição essencial para aquisição e utilização de tíquetes estudantil pelo estudante".

Desta feita, observa-se que o cadastramento e o controle dos beneficiários com a redução de cinqüenta por cento (50%) sobre o preço da passagem inteira, seria realizado pelo órgão de classe representativo das empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano, o que não se constitui como possível, já justificando, por si só, a necessidade de veto, por ferir a competência e autonomia municipais.

De fato, a Constituição da República Federativa do Brasil, ao dispor da competência dos Municípios, determina, no artigo 30, inciso V, que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Ainda quanto à matéria, a Lei Complementar nº 020/99, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal do Natal, determina que além de outras atribuições que lhes sejam cometidas por ato do Prefeito, compete à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, do sistema de circulação de trânsito e dos estacionamentos públicos e paradas de transportes coletivos e opcionais.

Por força da legislação, portanto, ao Município compete organizar, estabelecer as bases, conferir e executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, dado o caráter especial do serviço.

Destarte, há impossibilidade de condicionamento do cadastramento da identidade estudantil junto a órgão de classe representativo das empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano, especialmente no tocante à mencionada condição de essencialidade para aquisição e utilização do passe estudantil.

Aliado ao conflito de competência explicitado, existem algumas disposições na referida lei que tornam difícil sua aplicação, dentre as quais se pode destacar o ponto que trata sobre a comprovação de freqüência do estudante, condição primordial à utilização do benefício.

Constata-se, do que estabelece a norma nos parágrafos 1º do artigo 3º e do parágrafo 7º, do artigo 5º, a divergência entre a quem compete a comprovação da freqüência mínima de 70% (setenta por cento), se à instituição de ensino ou ao estudante propriamente dito, bem como o prazo para tal comprovação, se é a cada 04 (quatro) meses ou a cada 30 (trinta) dias.

Saliente-se, pois, que o veto parcial a qualquer dos artigos deixaria a norma proposta sem sentido, uma vez que o controle de freqüência é conditio sine qua nom à concessão do benefício estudantil.

Verifica-se, ainda, que a implantação do cartão eletrônico conforme proposto, atingiria diretamente o Sistema Opcional de Transporte Público de Passageiros - SOTPP, uma vez que também opera com recebimento dos passes estudantis.

A implantação do sistema de bilhetagem eletrônica no serviço de transporte público de passageiros por ônibus em nosso Município, na forma como foi proposta, praticamente obrigaria os beneficiários da lei em apreço a utilizarem somente esse serviço, uma vez que no SOTPP não haveria condições, a princípio, de utilização do sistema, ante as limitações físicas que os veículos em operação possuem.

Poder-se-ia chegar, pois, à situação de o beneficiário, para que possa utilizar ambos os sistemas, ter que portar, além do cartão eletrônico, os atuais vales de papel ou, ainda, transitar com o valor de sua meia passagem, o que, por si só, já seria um transtorno para o usuário, refletindo, evidentemente, no sistema como um todo.

Dessa forma, por entender que o projeto de lei trazido a exame trata de matéria de alçada direta do Município, caracterizando patente invasão de competência por força de legislação própria e da própria Constituição Federal, veto integralmente o Projeto de Lei que ora me é submetido.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e insignes Pares, votos de elevada estima e consideração.

Natal, 22 de dezembro de 2003.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1128/2003-AP, de 04 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da sua competência que lhe atribui o artigo 208, inciso I, da Lei nº 1.517/65, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2001 2ª Câmara, anexo ao processo nº 00733/00-SME,

RESOLVE aplicar à servidora ANA ELIZABETH DA SILVA, matrícula nº 67.025-5, ocupante do cargo de Professora PE-2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, a pena de demissão, prevista no art. 204, da Lei 1.517/65, por haver incidido na falta disciplinar de abandono de cargo, capitulada no inciso II, § 1º do referido artigo.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1173/2003-A.P., de 16 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00966/2003-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, art. 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 53, caput, da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Natal) à funcionária TEREZINHA ALVES DE FREITAS, matrícula nº 05.849-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos proporcionais a 22 anos de contribuição, acrescidos de 04 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1188/2003-AP, de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2161/2003-SMS;

RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a funcionária PATRÍCIA COSTA FONSÊCA MEIRELLES BEZERRA, matrícula nº 08.597-8, enquadrada no Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, no cargo de Médica, Classe F, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

SMS.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1189/2003-AP, de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1196/2003-SEGAP, e Ofício nº 660/2003-GP;

RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 07.694-5, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, sem ônus para o órgão cedente, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2003, até ulterior deliberação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL REALIZADO EM 24 e 25/11/2001.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Administr ação, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, situada à Praça do Estudante, nº 90, Centro, nesta capital, no Setor de Pessoal USFAG, 1º andar, no dia 23 de dezembro de 2003, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, munidos do original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de Cur so expedida por instituição devidamente autorizada e coerente com habilitação à qual propôs, e relação abaixo discriminada:

O candidato que não atender à CONVOCAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data acima determinada, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

LISTA DE APROVADOS – AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL - AUDITORIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
000049	VITORIO LEITE CARNEVALE FERREIRA
000050	FRANCISCA ELIZABETH APOLONIO DA SILVA
000051	CYNARA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA

LISTA DE APROVADOS – AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL - INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
000008	FRANCISCO EMÍDIO FREITAS CARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS-CAC
Presidente PEDRO RIBEIR O TAVARES DE LIRA, Membros SORAYA LOPES CARDOSO SILVA, RAMIRA FERREIRA SOARES E ANA CLEONICE OLIVEIRA GALVÃO, Suplente NEILSON CARLOS FERNANDES

PROCESSO Nº 21.930/2002
DECISÃO Nº 172/2003
INTERESSADO: ANA MARIA DE CASTRO MAGALHÃES
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declar ar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 172/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/11/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.403/2002
DECISÃO Nº 173/2003
INTERESSADO: CLAUDIA FATIMA DE M. BARRETO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declar ar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 173/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/11/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 22.496/2003
DECISÃO Nº 242/2003
INTERESSADO: ADALGISA HONORIO CARVALHO BARBOSA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declar ar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 242/2003.

A CAC, para publicação.
Em 10/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.270/2002
DECISÃO Nº 253/2003
INTERESSADO: LUZIA GOMES CURIOSO NUNES
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 253/2003.

À CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.285/2002
DECISÃO Nº 254/2003
INTERESSADO: JONEIDE TERTO BARBOSA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 254/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.306/2002
DECISÃO Nº 255/2003
INTERESSADO: CELINA FERNANDES DE ALENCAR MEDEIROS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 255/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.271/2002
DECISÃO Nº 256/2003
INTERESSADO LUIZA SANTOS DE LIMA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 256/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.457/2003
DECISÃO Nº 257/2003
INTERESSADO: ANA MARIA SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 257/2003

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.936/2002
DECISÃO Nº 258/2003
INTERESSADO: ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 258/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.121/2003
DECISÃO Nº 259/2003
INTERESSADO: ILCA DANTAS DE ARAÚJO LIMA LIGUORI
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 259/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.00965/1995
DECISÃO Nº 260/2003
INTERESSADO: MONICA MARQUES DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 260/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.965/2002
DECISÃO Nº 261/2003
INTERESSADO: ANA NEIRY DA SILVA FELIX
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar ILICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 261/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.750/2002
DECISÃO Nº 262/2003
INTERESSADO: AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 262/2003.

A CAC, para publicação.
Em 12/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.938/2002
DECISÃO Nº 263/2003
INTERESSADO: ANDRÉ MAIA CARNEIRO LEÃO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 263/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.913/2002
DECISÃO Nº 264/2003
INTERESSADO: EMERSON DA SILVA MATOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, pelo Arquiv amento.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 264/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.940/2002
DECISÃO Nº 265/2003
INTERESSADO: ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 265/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.856/2003
DECISÃO Nº 266/2003
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA FURTADO BALDUINO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar LICITA a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 266/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.943/2002
DECISÃO Nº 273/2003
INTERESSADO: LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, pelo Ar quivamento.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 273/2003.

A CAC, para publicação.
Em 17/12/2003
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 22 / 12 / 2003

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 072/2003 SEMSUR, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa PROSENG PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 295.640,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Ar t. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 22 / 12 / 2003

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 202/2003 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas E L DE ANDRADE VAREJISTA ME., referente aos lotes 01 e 04, no valor total de R$ 6.607,09 (seis mil, seiscentos e sete reais e nove centavos); DISTRIBUIDORA VASCONCELOS LTDA., referente aos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 28.089,81 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor global de R$ 34.696,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Ar t. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Colégio Criança Criativa, CNPJ: 05.534.764/001-80, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 22/12/2003, através do Processo Nº. 59.105/03, o licenciamento ambiental para constr ução de um prédio de uso educacional (escola), composto de um pavimento térreo, a ser edificado na Rua Tietê, nº 7694, no bairro de Pitimbu, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A Sra. Regina Lúcia B. Tabosa do Egito CPF: 026.312.414-28, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 04/12/2003, através do Processo N° 58.656/2003, o licenciamento ambiental para construção de um Condomínio residencial multifamiliar, na Av. Tropical, Pitimbú Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº. 00002028/03 - SME/PMN
Licitação nº 005/03 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, e adjudico o seu objeto às empresas PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, item 19, pelo valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais); e W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 23 e 24, pelo valor de R$ 10.080,00 (dez mil reais e oitenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos ter mos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
.

Natal, 19 de dezembro de 2003.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº. 00002186/03 - SME/PMN
Licitação nº 007/03 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, e adjudico o seu objeto às empresas Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, e adjudico o seu objeto às empresas: Cirne Irmãos e Cia. Ltda, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 58, 66, 67 e 69, pelo valor de R$ 3.511,25 (três mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos); Elias Avelino dos Santos, itens 08, 10, 12, 13, 15, 21, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 43, 44, 49, 52, 54, 55, 56, 60 e 63, pelo valor de R$ 2.538,59 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos); Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda, itens 07, 16, 20, 36, 38, 47, 50, 51, 57, 59, 65 e 70, pelo valor de R$ 599,88 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); Natal Revenda Comercial Ltda, itens 17, 26 e 35, pelo valor de R$ 221,67 (duzentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos); e Esportiva Comércio e Indústria Ltda, itens 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, pelo valor de R$ 4.661,32 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos ter mos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 19 de dezembro de 2003.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº. 00002152/03 - SME/PMN
Licitação nº 002/03 - CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, e adjudico o seu objeto à empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor de R$ 552.803,21 (quinhentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e três reais e vinte e um centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos ter mos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 19 de dezembro de 2003.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2476/2003 - SEMOV TP Nº 012/03.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Mirage Engenharia Ltda CNPJ: 01.042.721/0001-27.
OBJETO: Prorrogar por mais 150 (cento e cinqüenta) dias o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia referente a Construção de uma escola padrão em Jardim Pr ogresso Zona Nor te Natal - RN.
VIGÊNCIA: Inicio em 20 de dezembro de 2003 e termino em 17 de maio de 2004.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, II, III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Rodrigo Gaspar Dias Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2019/2003 - SEMOV TP Nº 047/03.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Construtora For Ltda CNPJ: 04.287.921/0001-38.
OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia referente a Construção da escola municipal José Sotero no Bair ro de Igapó Zona Norte Natal - RN.
VIGÊNCIA: Inicio em 30 de agosto de 2003 e termino em 25 de fevereiro de 2004.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, II, III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Francielvis Pinto Martins Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2251/2003 - SEMOV TP Nº 045/03.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Construtora For Ltda CNPJ: 04.287.921/0001-38.

OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia referente a Construção do Centr o de Referencia do professor da Rede Municipal nesta Capital.
VIGÊNCIA: Inicio em 30 de agosto de 2003 e termino em 25 de fevereiro de 2004.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, II, III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Francielvis Pinto Martins Contratado.
Natal(RN), 22 de dezembro de 2003.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Av. Câmara Cascudo, 434 Centro
CEP: 59.025-280

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0212-0261/2003
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratada:. MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA - ME
Objeto: Locação de som e iluminação para o evento Auto do Natal/2003
Valor: 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/12/2003 a 31/12/2003
Dotação Orçamentária: 13.392.007.001-075
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 281
Base Legal: Art.22, inclso III, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Rinaldo Claudino de Barros
Tertius César de Freitas Pinheiro
Contrato: Marcos Antônio Meira Filgueira - ME
Testemunhas: Thais dos Santos
Magda Pessoa

Processo nº 0212-0262/2003
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratada:. R C LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Instalação de equipamentos de vídeo e projeção para realização do evento Auto do Natal/2003, conforme
Carta Convite nº 195/2003
Valor: 27.000,00 (Vinte e sete mil e reais)
Vigência: 16/12/2003 a 31/12/2003
Dotação Orçamentária: 13.392.007.001-075
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 281
Base Legal: Art.24, inclso V, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Rinaldo Claudino de Barros
Tertius César de Freitas Pinheiro
Contrato: R C Locações e serviços Ltda
Testemunhas: Thais dos Santos
Magda Pessoa

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PREFEITURA MUNCIIPAL DO NATAL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL
Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 2º da Lei nº 5.356 de 22 de março de 2002, apresentamos o Relatório de Gastos relativo ao mês de Outubro/2003

BALANCETE NOVEMBRO/2003

ATIVO		PASSIVO	
RECEITAS	560.997,35	DESPESAS	
Saldo do mês anterior		Pagamento do mês:	R$ 51.749,13
Pessoal/Enc.Soc. R$	78.863,00	Pessoal/Enc.Soc R$	23.765,00
Estagiários R$	3.455,10	Estagiários R$	960,00
Man. e Func. R$	117.368,67	Man. e Func. R$	6.466,00
Ativ. do PPA R$	356.000,08	Ativ. do PPA R$	20,000,00
Energ., água e tel. R$	5.310,50	Energ., água e tel. R$	558,13
Repassado no mês:	R$ 5.513,00	Saldo p/ Mês Seguinte	R$ 514.761,22
		Pessoal/Enc.Soc. R$	55.098,00
Man.e Func. R$	5.513,00 (rendimentos)	Estagiários R$	2.495,10
		Man. e Func. R$	116.415,67
		Ativ. do PPA R$	336.000,08
		Energ., água e tel. R$	4.752,37
TOTAL	R$ 566.510,35	TOTAL	R$ 566.510,35

Natal, 15 de dezembro de 2003

Urbano Medeiros Lima
Diretor.Presidente-ARSBAN

Walda Felix S. Souza
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

CONVITE Nº 004/03

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes da licitação acima referendada que decidiu inabilitar as empresas JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, por estarem em desacordo com o exigido no Edital e considerar habilitadas a participarem da próxima fase do referido cer tame licitatório as empresas W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PLAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLVENTES LTDA e LUAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, marcando para o dia 30 de dezembro do ano em curso, às 11:00 horas, a abertura dos envelopes de proposta de pr eços, caso não haja interposição de recurso contra a decisão da Comissão. Comunica ainda que o referido processo encontra-se com vistas aberta no endereço acima mencionado.

Natal/RN, 19 de dezembro de 2003.
A Comissão

Proc nº 002702/03 - SMS
Licitação nº 006/03 Convite

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite nº 006/2003.
Empresas ganhadoras:
PRONTOMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, referente aos itens 20, 23 e 24, no valor total de R$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais),
DROGAFONTE LTDA, referente aos itens 03 e 13, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),
DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA, referente aos itens 02, 07, 08, 09, 19 e 26, no valor total de R$ 8.652,52 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), e
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, referente aos itens 04, 05, 06, 12, 14, 15, 17, 18, 21 e 22, no valor total de R$ 26.375,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 54.419,52 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos).
Observação: Os itens 01, 10,11, 16 e 25 não foram cotados pelas empresas par ticipantes do referido certame.
Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos inter essados à Rua João Pessoa, 634 - 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital.

A Comissão

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

PORTARIA Nº 518/2003. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0943/99-CMN, bem como as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado nos autos Processo nº 000501/2003-TC e, RESOLVE: Retificar a Portaria nº 013/2000, de 22 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de março de 2000, que, em observância a Informação n. 244/03-DAP, da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas deste Estado às fls. 26, do Processo nº 000501/2003-TCE, passa a vigorar com a seguinte redação: conceder aposentadoria, por tempo de serviço à ser vidora TEREZINHA BEZERRA, matrícula nº 1221-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível Básico 3, do Quadro de Pessoal desta Câmara, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal combinado com o artigo 3º. da Emenda Constitucional n. 20/98; artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município; e, artigo 175, inciso III, alínea "c", da Lei 1517/65, com a redação dada pela Lei nº 4.091/92, com proventos proporcionais, assim constituídos: a) 29/30 do vencimento de cargo de Assistente Administrativo Nível Básico 3; b) 20% (vinte por cento) acrescido, conforme artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município; e, c) 15% (quinze por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 4.108/92, modificada pelo artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, conforme anotações na ficha funcional da servidora. Esta Por taria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação, ou seja, 23 de março de 2000. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 22 de dezembro de 2003. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0032/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADO: Erivaldo Medeiros da Silva.
III - DO OBJETO: confecção de escultura em bronze.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2003.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, 25 e 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme

parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 01233/03-CMN.

Natal/RN, 14 de novembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

ERVALDO MEDEIROS DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

Agora você já pode acessar o Diário Oficial do Município pela Internet no site: http://www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br